





# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SAO FELIX = ARAGUAIA-MT

### EXERCICIO DE 2019 INTERESSADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT

#### **ASSUNTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2019

DATA: 05/06/2019.

RATIFICAÇÃO: 07/06/2019

CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.

OBJETO:

PERMEMBERS DESIGNATION OF THE PERMEMBERS.

PROTOCOLO Nº 10 5 12 2 5

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL: pmsaofelixdoaraguaia@yahoo.com.br







# Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



São Félix do Araguaia-MT, 05 de junho de 2019.

Da: Secretaria Turismo

PARA: Gabinete da Prefeita Janailza Taveira Leite

ASSUNTO: Solicitação de Contratação de Show.

Senhora Prefeita,

Vimos por meio desta, solicitar CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS RECURSOS PRÓPRIO. FAVORECIDA: AGEU ALVES LUZ 00641135157/CNPJ No 27.170.696/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00(quinze mil reais), conforme cotação anexa e termo de referencia e proposta de preço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ESTAGO DE NATIO ESTAGO.

PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 015129

005/003/2015

Alexandre Cardoso de Miranda Secretário Municipal de Turismo

Wemes Pereira Leite
Secretario de Anguel tração e Pranejamento
abatura Managuel São Fetic do Araguaia - MT
Portaria 01/2017







#### PROJETO BÁSICO

#### 1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2º EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DERECURSOS PRÓPRIO.

#### 2 - OBJETIVO

Com a realização da primeira edição do evento "NOITE CULTURAL" da cidade de São Félix Do Araguaia/MT, esperamos proporcionar aos moradores e turistas mais um evento para o calendário cultural da cidade, levando aos visitantes e morados conhecimento sobre a historia e cultura de São Félix do Araguaia. O evento ocorrerá na praça da bíblia neste município.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

O presente justifica-se na necessidade de proporcionar à população de São Felix do Araguaia – MT e municípios vizinhos, um evento que fará parte da cultura popular da cidade e que reunirá milhares de pessoas, com intuito de ser mais um evento tradicional do município de Félix do Araguaia. Portanto, é um segmento cultural que é de extrema importância para o desenvolvimento econômico e cultural da sociedade dadas suas características de diversidade, estimulando o interesse turístico de outras regiões do estado e do Brasil.

#### 3.1 – Metas e resultados;

O Evento tem por objetivo fazer parte do calendário cultural local e regional, poderá promover o desenvolvimento regional, principalmente pela atração de turistas.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO: Beneficios ao comercio local, como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e ostros seguimentos, gerando renda para o município.

A. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE: Os serviços solicitados estão de acordo com os objetivos desta administração e conectados ao nosso planejamento.

#### D - AGRUPAMENTO DE ITENS:

ITEM	CANTOR	QUANT.	VR. UN	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2º EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, COM RECURSO PRÓPRIO.	01 SHOW	15.000,00	15.000,00
TOTAL		L		15.000,00

E - NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:







Serviços por empreitada por preço global.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES

- 4.1 Para a realização do Evento "2ª NOITE CULTURAL" da cidade de São Félix Do Araguaia/MT/2019, em conformidade com o item 01 do Objeto.
- 4.2 Os serviços serão prestados por artista renomado, o qual é reconhecido pelos trabalhos lançados no mercado, aprovados pela opinião pública.

#### 5 - RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

- 5.1 Por serem os serviços solicitados de demanda sazonal, conforme eventos anteriores fazem-se jus a prestação de serviços de 01 (um) show para animação do evento, constante no item 01do objeto.
- 6 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO
- 6.1 Os serviços serão executados no dia: 14de junho de 2019.

#### 7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O referido contrato terá sua vigência fixada em acordo às condições de pagamento e parcelamento, conforme descrições do Item 16 DO PAGAMENTO.
- 7.2 Posterior a assinatura a vigência estenderá por um período de 12 (dose) meses, ou até que finde as condições de pagamento, com base na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

#### 8 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O evento acontecerá na praça da bíblia na cidade de são Felix do Araguaia-MT.

#### 9 - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1 Executar serviços de qualidade, cumprindo-lhe, especificamente, a legislação em vigor, com orientações a respeito da utilização dos serviços;
- 9.2 Caberá à contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas da empresa CONTRATADA, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços.
- 9.3 Manter durante a execução do contrato com as mesmas condições de habilitação e qualificação, exigidos quando da contratação, por inexigibilidade.

#### 10 - PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

- 10.1 Execução de serviços artísticos de animação para de 01 (um) show para a realização do 2º evento "NOITE CULTURAL" da cidade de São Félix Do Araguaia/MT.
- 11 REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO
- 11.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

#### Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) contrato social em vigor, devidamente registrado;









Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

#### 11.2 - CERTIDÕES:

- a) Certidão Negativa Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa Fazenda Estadual;
- d) Tributos Municipais da sede do licitante;
- e) Regularidade Social junto ao INSS;
- f) Regularidade Social junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;

#### 11.4 - PROPOSTA E CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

- a) Proposta de preços
- b) Contrato de exclusividade do artista com o empresário.

#### 12 NECESSIDADE DE VISTORIA

12.1 - Os serviços serão acompanhados, vistoriados pelo fiscal de contrato devidamente nomeado para a finalidade de manter as regularidades da execução dos serviços.

#### 13 ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

13.1 - Artigo 25, parágrafo III da Lei 8.666/93

#### 14 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/OU RELATÓRIO DE SERVIÇOS

14.1 - Os serviços solicitados terão sua avaliação quanto à detecção da qualidade e execução, feita por servidor previamente designado para a função, bem como para o atesto do relatório.

#### 15 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

DOTAÇÃO	
CONTA - 339039	R\$15.000,00

#### 16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. 1 - As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2019:

ÓRGAO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE – 2.073 – Apoio as Festividades.

ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (606)

#### 17 DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

17.1 - O valor TOTAL da prestação dos serviços do futuro Contrato é estimado em R\$15.000,00 (quinze mil reais), os serviços serão prestados no dia14 de junho de 2019.

#### 18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







- 18.01 A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas Contratuais;
- 18.02 A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
- 18.03 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
- 18.04- Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
- 18.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto de Imposto de Renda Retido na fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
- 18.06 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.
- 18.07 Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
- 18.08 Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

#### 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.01 A CONTRATADA se obriga a executar fielmente os serviços elencados nas cláusulas contratuais, conforme a programação da Secretaria Municipal de Turismo;
- 19.02 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
- 18.03 Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem na duração de execução do evento, como, Sonorização, intercorrências com os artistas, e outros..., objeto deste contrato;
- 19.04 Ficará a disposição da Secretaria Municipal de Turismo no dia14 de junho de 2019, cumprirá1h30minhoras (uma hora e trinta minutos de show) de apresentação, conforme a proposta dos serviços;
- 19.05 Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequada;
- 19.06 Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;
- 19.07 -Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;
- 19.08 Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;
- 19.09 A contratante deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao serviço,como, translado, hospedagem e alimentação.

#### FISCALIZAÇÃO

20.1 - Os serviços terá a fiscalização por um servidor, o mesmo emitirá relatório ao Secretario de Turismo, referente à prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.

#### 20 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Fundamenta-se no Artigo 25, parágrafo III, nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas no edital.







Solicitante

São Félix do Araguaia -MT. Em 05/06/2019.

Alexandre Cardoso de Miranda Secretário Municipal de Turismo

Aprovo, de acordo com o art. 7°, § 2°, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Janailza Taveira Leite Prefeita Municipal





# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



### <u>COMISSÃO PERMANENTE DE</u> LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO







Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 12/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 16/01/2018 no Jornal da AMM, no site <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/">https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/</a> - Edição nº 2.896 – ANO XIII – Páginas 238-240.

#### PORTARIA Nº 61, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

- Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:
  - I presidente: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, servidora efetiva, matrícula nº 555;

#### II - membros:

- a) Secretária: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 789.972.081-87
   e Identidade RG nº 369.433 SSP-MT, servidora nomeada em Cargo em Comissão;
- b) membro: MAURICIO ROGELO ALVES BERTO, servidor efetivo, Matrícula nº 3474;









- c) membro suplente: JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, servidora efetiva, matrícula nº 151.
- Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
  - I receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
  - II elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
  - III encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
  - IV receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
  - V fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
  - VI formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
  - VII instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
  - VIII abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
  - IX tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
  - X instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;









- XI resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- AV elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).
- Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:
  - I representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
  - II aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
  - III controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;







- IV convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessáro;
- V resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.
- Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:
  - I receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
  - II secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
  - III prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
  - IV manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;







#### Estado de Mato Grosso

#### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF N° 03.918.869/0001-08 GABINETE DA PREFEITA



- V organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e
- VI prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.
- Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.
- **Art.** 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.
  - Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
  - Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

> JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL NO PERÍODO DE 05/01/2018 A 05/02/2018 São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri





UNICIPAL DIV

São Félix do Araguaia - MT

Da: Divisão de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Rubrica Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.ª se há disponibilidade de recursos orçamentários para CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DERECURSOS PRÓPRIO.

Valor global ......R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Felix do Araguaia - MT, 05 de junho de 2019.

Comissão Permanente de Licitação Eslaine Rodrigues Aguiar

May Joaquim P. de A. Hellebrandt CRCNAT 008347/0-2





CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO CONTÁBIL



#### PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade.

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Dotação Orçamentária.

Aos Cuidados da: Presidente da CPL Eslaine Rodrigues Aguiar.

Em atenção a solicitação de verificação de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ x ]	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
[ ]	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
[ ]	Despesas Extras Orçamentárias

#### DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

OBJETO DO PROCESSO	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2º EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.
-----------------------	--

VALOR......R\$15.000,00 (quinze mil reais)

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGAO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente. UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente. PROJETO ATIVIDADE – 2.073 – Apoio as Festividades.

ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (606)

São Félix do Araguaia-MT, 05 de junho de 2019.

MAX JOAQUIM PALMEIDA HELLEBRANDT CRC-MT - N° 008347/0-2





São Félix do Araguaia/MT, 05 de junho de 2019.

DA: Presidente da Comissão de Licitação

Para: SENHORA JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório

A presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a autorização para abertura do processo licitatório, para procedimento de CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO, conforme justificativa anexa e em obediência ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades durante a vigencia da mesma.

Valor......R\$15.000,00 (quinze mil reais).

ÓRGAO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente. UNIDADE: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente. PROJETO ATIVIDADE - 2.073 - Apoio as Festividades. ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (606)

Atenciosamente,

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 061/2018





2017

São Félix do Araguaia, 05 de junho de 2019.

À SRA.
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atenção à solicitação para abertura de CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal







À Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Referência: Contratação de Show.

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

#### **JUSTIFICATIVA**

Senhora Prefeita, tendo sido incumbidos de adotar os trâmites legais para CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo que traz em seu Termo de Referencia a justificativa para a escolha dos artistas e o valor a ser pago pela contratação para animação do evento referido.

Entendemos que, é inexigível a licitação quando o artista é reconhecido, sendo como preceitua na Lei nº 8.666/93, sobre o caso em pauta o seguinte:

"Art. 25. É Inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial":

III- "para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública".

#### Sendo este o Cantor:

AGEU ALVES LUZ - nome artístico de AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, cantor, compositor, musicista, tendo 2 cds gravado o primeiro foi dado o titulo de Levanta onde foram vendidas mais de 5.0000 (cinco mil) copias o segundo Ageu luz acústica com mais de 10.000 (dez mil) copias doadas e vendidas e um DVD sendo preparado para final de ano 2019.

Congrega na Assembléia de Deus Campo Campinas, bairro Goia, onde exerce a função Presbítero e Ministro de Louvor, palestrante da palavra, também conhecido como pregador do Evangelho e Pastor em exercício, em outubro de 2010 foi sua conversão e batismo nas águas.

Já viajou por 24 estados do Brasil alguns países como Argentina, Bolívia e Paraguai ministrando louvor e a palavra de Deus.

Comissão:

São Félix do Araguaia-MT, 05 de junho de 2019.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

MAURÍCIO ROGELO ALVES BERTO Membro





CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



#### MINUTA DE CONTRATO

Aos XXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e XXX, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXX em XXXXXXXXX, CEP-XXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, e do RG nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, n° XXXXXXXXXXX, Setor XXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este CONTRATO, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

#### <u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA DO FATO GERADOR CONTRATUAL

<u>04.01</u> - O presente instrumento de Contrato, foi firmado em função do Artigo 25 Inciso III, vinculados aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

### CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>06.01</u> - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:





CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ÓRGAO: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE - 2.073 - Apoio as Festividades.

ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (606)

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO

- 07.01 O prazo de execução do presente Contrato é fixado em xxxx (xxx) dias a partir de xxxx de xxxxxxxx de 2019.
- 07.02 O Contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 0xx (xxx) meses

#### CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

- 08.02 Serão descontados tributos incidentes sobre o contrato, de acordo com a legislação vigente, como INSS, IR, ISSQN e outros.

### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 09.01 A CONTRATADA se obriga a executar fielmente os serviços elencados na cláusula segunda deste contrato, conforme a programação da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- 09.02 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
- 09.03 Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem no sistema de sonorização durante o evento, objeto deste contrato;
- 09.05 Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequadas;
- 09.06 Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;
- 09.07 Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;
- 09.08 Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;
- 09.09 A contratante deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao serviço, como, translado, hospedagem e alimentação.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;





CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- 10.02 A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
- 10.03 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
- 10.04- Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
- 10.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o descontos referentes aos encargos de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
- 10.06 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.
- 10.07 Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
- 10.08 Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.
- 10.09 - O serviço terá a fiscalização por servidor designado para esta função, o mesmo emitirá relatório, referente à prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

- 11.01 A rescisão do presente instrumento de Contrato, poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.02 A parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinqüenta por cento) do valor do presente Contrato;
- 11.03 No caso de rescisão unilateral por culpa do CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- § 1º A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Judicial nos termos da legislação processual;
- 11.04 A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:



CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II. Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS MULTAS E PENALIDADES

- 13.01 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.02 A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente;
- § 1º As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) Advertência verbal ou escrita;
- a) Multas;
- b) Declaração de inidoneidade e;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
- I. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
- § 2º As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato:
- b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.03 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
- 13.04 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 13.05 As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;
- 13.06 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.



CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



023

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT., para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:** 

<u>I".</u> NOME: <u>2ª.</u>

NOME

CPF no:

CPF no:

OBS.: A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Procurador Jurídico
Dr. DANILO SCHEMBEK SOUZA
OAB/MT 19907





CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



São Félix do Araguaia – MT, 05 de junho de 2019.

Da: Divisão de Licitação Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S." Parecer Jurídico para CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2" EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 061/2018







#### PARECER JURÍDICO

Lei nº 8.666/93.

#### REFERENTE:

- ➤ PROCESSO N° 015/2019
- ➤ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.

Conforme determina o inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e, atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, passamos a emitir parecer de natureza técnica sobre os procedimentos de inexigibilidade de licitação para a contratação de show para a realização do evento PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL", através de recursos próprio. O dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (inexigibilidade de licitação) e os fins (atendimento de interesse público).

À luz da Lei 8.666/93, conforme disciplina o seu art. 2°, para se promover aquisições ou contratações com terceiros pela Administração Pública, é necessária a abertura de procedimento licitatório, salvo se tais despesas se enquadrarem num dos casos ressalvados pela referida Lei.

Dispõe o Ar. 2º da Lei n. º 8.666/93, sobre o seguinte:

"Art. 2°. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

Os legisladores brasileiros, quando da substituição do Decreto-Lei n. ° 2.300/86, preocuparam-se em incluir ou manter no bojo da Lei n. ° 8.666/93, dispositivos que possibilitem ao Administrador Público tomar decisões rápidas sobre determinados assuntos que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, ou ocasionar prejuízos ao erário municipal.

Buscando o amparo na legislação que rege a matéria, encontramos no Art.25, caput da Lei n.º 8.666/93, dispositivo em que o Administrador Público poderá declarar inexigibilidade de licitação, como veremos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

III- "para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública".

Uma vez atendidas às condições, a autoridade competente poderá declarar inexigível a licitação nos termos da legislação vigente.







026

Tal prerrogativa, que caracteriza um dos casos de ressalvas da Lei, é amparada pela redação do inciso III do art. 25 supramencionado.

Se o Administrador Público assim o entender inexigível a licitação, determinando que se cumpra o procedimento constante do Art. 26, Parágrafo único e incisos II e III da Lei n.º 8.666/93, devendo ratificar o ato em três dias e publicá-lo na Imprensa Oficial no Prazo de Cinco dias para a sua eficácia.

Diante de todo o esponto anteriormente, somos de parecer favorável à declaração de inexigibilidade de licitação nos termos da legislação vigente, observando o interesse público.

É o parecer,

São Félix do Araguaia-MT, 05 de junho de 2019.

Procurador Jurídico

Dr. DANILO SCHEMBEK SOUZA OAB/MT 1990



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



### <u>PROPOSTA</u>

经

Venho através desta oferecer a prestação de serviço referente ao evento que se realizará dia 14 de junho "sexta feira" do referente ano, dia do evangelho na cidade de São Félix do Araguaia-Mt. Apresentação do cantor Ageu Luz com duração de uma hora e meia de show com banda ao vivo, e apresentação do cantor Eduardo Henriques. A Alves e Luz Produção Musical, CNPJ: 271706960001-50 sediada na Rua G2 Qd. 02 Lt. 08 Bairro Goiá, Goiânia-GO, ficará responsável pelo transporte e alimentação de toda a equipe que irá realizar o evento. A proposta da realização deste evento é de 15.000,00 (quinze mil reais). Sendo aprovado essa proposta ficará marcado a realização deste evento, aguardando resposta.

Carinhosamente Ageu Alves Luz.

Goiânia 10 de maio de 2019.

Ageu Aves Luz

Alves e Luz Produção Musical

THE N





#### PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: CLOMAR PRODUÇÕES ARTISTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.786/0001-50, estabelecida na RUA C-175 QD-430 LT-4 CASA-3 – JARDIM AMERICA – GOIANIA-GO, CEP: 74250-290, representada legalmente pelo SR. CLOMAR PEREIRA DA COSTA, residente em Goiania-GO.

#### **OBJETO:**

O objeto da presente proposta consiste na contratação do show artístico com a dupla **Joel & Izael**, para final do "2" **EDIÇÃO DO EVENTO NOITE CULTURAL**" da cidade de São Felix do Araguaia - MT com duração de 2H00MIN, para o dia 14 de junho de 2019.

Joel & Izael – Cachê R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

São ônus exclusivos da Contratante:

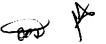
- Disponibilizar vans para translado Local;
- Disponibilizar carregadores;
- Disponibilizar palco, som. Luz e produção local, dentro dos Rider que serão enviados;

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Qualquer dúvida estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Goiânia-GO, 07 de junho de 2019.

Clomar Produções Artísticas
Diretor Executivo



### Entrar para editar e salvar alterações a e...



#### CARTA PROPOSTA

Z Y

Venho através desta oferecer a prestação de serviço referente ao evento que se realizará dia 14 de junho "sexta feira" do referente ano, dia do evangelho.

Apresentação da dupla Andréia e Adriana com duração de uma hora e meia de show com banda ao vivo.

A gravadora e produtora Elo da Graça sediada em Goiânia na Rua Alberto Maranhão Qd. 35 Lt. 22 Bairro Goiá, CNPJ: 10756970000175, ficará responsável em pagar todas as despesas referente a alimentação, transporte e hotelaria, desde o dia 13 ao dia 15 de junho.

A proposta da realização deste evento é de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Sendo aprovado essa proposta ficará marcado a realização deste evento, aguardando resposta.

Carinhosamente Aleandro Lemes Costa.

Goiânia 10 de maio de 2019.

Aleandro Lemes Costa

ar V



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03.918.869/0001-08

Página 1 de

#### **QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00080/19	05/06/2019	COMTRATAÇÃO DE SHOW 2º EDIÇÃO NOITE CULTURAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL	
10/05/2019	05/06/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIC	ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA

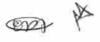
		PRODUTO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1 048.005.003 CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "N SW			1
PROP	ONENTES		111	
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	12563	AGEU ALVES LUZ - MEI	15.000,00	15.000,00
	12564	A2 ENTRETERIMENTO LTDA	20.000,00	20.000,00
	12565	GRAVADORA ELO DA GRAÇA MUSIC MUSIC LTDA	25.000,00	25.000,00
PROP	ONENTE VENC	EDOR	VLR UNIT.	TOTAL
2.56	3 AGEU AL	VES LUZ - MEI	15.000,00	15.000,00
REC	RECO MÉDIO DO ÎTEM		20.000,00	20.000,00

	RELAÇÃO DE PROPONENTES F	PARTICIPANTES	
CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
12563	AGEU ALVES LUZ - MEI	27.170.696/0001-50	15.000,00
12564	A2 ENTRETERIMENTO LTDA	12.478.010/0001-16	20.000,00
12565	GRAVADORA ELO DA GRAÇA MUSIC MUSIC LTDA	10.756.970/0001-75	25.000,00

	RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES	
CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
12563	AGEU ALVES LUZ - MEI	15.000,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	15.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS





# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





### **DOCUMENTAÇÃO**



#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DI	E INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA
27.170.696/0001-50 MATRIZ		CADASTRAL 22/02/2017
NOME EMPRESARIAL AGEU ALVES LUZ 006	41135157	
TITULO DO ESTABELECIMENT ALVES E LUZ PRODUC	TO (NOME DE FANTASIA) CAO MUSICAL	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 90.01-9-02 - Produção	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL musical	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A	THE PARTY ECONOMICS SECURIOR DA	
47.81-4-00 - Comércio	varejista de artigos do vestuário	
47.81-4-00 - Comércio CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA	varejista de artigos do vestuário ATUREZA JURÍDICA	o e acessórios
47.81-4-00 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Inc LOGRADOURO	varejista de artigos do vestuário ATUREZA JURÍDICA	
	varejista de artigos do vestuário ATUREZA JURÍDICA	o e acessórios    NÚMERO   COMPLEMENTO
47.81-4-00 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Inc LOGRADOURO R G 2  CEP 74.485-070  ENDEREÇO ELETRÔNICO	varejista de artigos do vestuário ATUREZA JURÍDICA dividual)  BAIRRO/DISTRITO GOIA	NÚMERO COMPLEMENTO SN QUADRA 02; LOTE 08
47.81-4-00 - Comércio CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Inc LOGRADOURO R G 2 CEP 74.485-070 ENDEREÇO ELETRÔNICO AGEULUZCANTOR@H	varejista de artigos do vestuário ATUREZA JURÍDICA dividual)  BAIRRO/DISTRITO GOIA  HOTMAIL,COM	O e acessórios    NÚMERO   COMPLEMENTO     QUADRA 02;LOTE 08     MUNICÍPIO   GOIANIA   GO
47.81-4-00 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Inc LOGRADOURO R G 2 CEP 74.485-070 ENDEREÇO ELETRÔNICO AGEULUZCANTOR@H	varejista de artigos do vestuário ATUREZA JURÍDICA dividual)  BAIRRO/DISTRITO GOIA  HOTMAIL,COM	O e acessórios    NÚMERO   COMPLEMENTO     QUADRA 02;LOTE 08     MUNICÍPIO   GOIANIA   GO

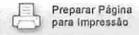
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2019 às 16:28:14 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página



#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### 034

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.170.696/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2017	
NOME EMPRESARIAL AGEU ALVES LUZ 00641	135157			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ( ALVES E LUZ PRODUCA			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 90.01-9-02 - Produção mu		*		
	IDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS rejista de artigos do vestuário e	acessórios		
213-5 - Empresário (Indiv				
LOGRADOURO R G 2		NÚMERO COMPLEMENTO SN QUADRA 02;	LOTE 08	
	BAIRRO/DISTRITO GOIA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGEULUZCANTOR@HOT	FMAIL.COM	TELEFONE (62) 9144-5793		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

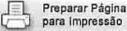
Emitido no dia 10/06/2019 às 08:52:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

12563



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

<u>Atualize sua página</u>

(CO)







### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição

: 27170696/0001-50

Razão Social : AGEU ALVES LUZ 00641135157 Nome Fantasia : ALVES E LUZ PRODUÇÃO MUSICAL

Endereço

: R G2 SN QD 2 LT 8 / GOIA / GOIANIA / GO / 74485-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2019 a 04/07/2019

Certificação Número: 2019060514142003520852

Informação obtida em 05/06/2019, às 14:14:20,

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.calxa.gov.br

r 5 mm 739



03/06/2019 Certidão Internet

BRASIL

Acesso à informação

**Participe** 

Serviços

Legislação

Canais







#### MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGEU ALVES LUZ 00641135157

CNPJ: 27.170.696/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

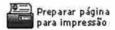
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:28:22 do dia 03/06/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/11/2019.

Código de controle da certidão: E877.7F5F.A1FC.351C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta









#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGEU ALVES LUZ 00641135157

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.170.696/0001-50

Certidão nº: 173764774/2019

Expedição: 07/06/2019, às 14:00:43

Validade: 03/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Trabalhistas.

Certifica-se que AGEU ALVES LUZ 00641135157 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.170.696/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





#### Secretaria Municipal de Finanças





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.005.791-0

Prazo de Validade: até 02/07/2019

INSCRIÇÃO : 436.810-1

NOME : AGEU ALVES LUZ 00641135157

CPF/CNPJ : 27.170.696/0001-50

ENDEREÇO : R G2 S/N SETOR : BRO GOIA

ATIVIDADE : PRESTACIONAL/COMERCIO

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 3 DE JUNHO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>www.goiania.go.gov.br</u>. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.









#### CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 22046194

TINTE TOTAL	APPETE	ain
IDENT	HILLA	I AID

NOME:

CNPJ

AGEU ALVES LUZ 00641135157

27.170.696/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

#### NAO CONSTA DEBITO

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

#### SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.459.165.948

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 JUNHO DE 2019

HORA: 15:32:34:5

 $\int$ 

GOS V



#### ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DA FAZENDA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



#### CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 22083970

	~
IDENTIFICA	CAO
IDENTIFICA	CAU.

NOME:

CNPJ

AGEU ALVES LUZ 00641135157

27.170.696/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

#### NAO CONSTA DEBITO

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.523.649.840

EMITIDA VIA INTERNET

HORA: 14:13:8:7

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 JUNHO DE 2019

1

W W

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



#### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, para todos os fins de direitos e obrigações concedem o presente CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ao empresário, para que entre si celebrem de um lado como representante, nome fantasia Alves e luz produção musical.

CNPJ:27.170.696/0001-50, com endereço rua G 02 quadra 02 lote 08 bairro goiá na cidade de GOIANIA- GO, CEP.74.485-070. fone ;(62)39232632. Pelo senhor; AGEU ALVES LUZ, CPF- 00641135157, residente e domiciliado nesta capital e do outro lado, como representado pelo mesmo AGEU ALVES LUZ CPF:00641135157, RG: 5378417 SPTC-GO, músico, profissional liberal e autônomo, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, representante Do cantor AGEU LUZ e banda, cantor Eduardo Henriques, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, da representada pelo representante, na qualidade de seu empresário

artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de sua representada em caráter exclusivo, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas/projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos

na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento/espetáculo cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em conformidade com as especificidades da profissão de músico (Lei 3.857/60), classificados como categoria profissional diferenciada na CLT, e por meio das Portarias 3.346/86 e 3.347/86 do Ministério do Trabalho, a apresentação da banda tem "data" e "hora" pra acontecer, entre outros direitos diferenciados dos demais trabalhadores e prestadores de serviço. O tempo em que a banda estiver a disposição do contratante será contado como tempo de serviço prestado, conforme Art. 48 da Lei 3.857/60 e segundo a Lei 6.5333/78 do Ministério do Trabalho no Art.18º o comparecimento do profissional na hora e no lugar da convocação implica a percepção integral do salário, mesmo que o trabalho não se realize por motivo independente de sua vontade.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 03 anos a contar

da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de goiania GO, para dirimir

qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Goiania 05 de junho de 2019

Ageu Alves luz- CPF; 00641135157

Representante – EXCLUSIVO DA ALVES E LUZ PRODUÇÃO MUSICAL

Razão Social: Associação dos Artistas de Sobradinho e Entorno - Artise CNPJ: 09.000.682/0001-07 - CF/DF: 07.502.445/001-60 End. Q. 04, CL 09, Loja 01, Sobradinho-DF, CEP: 73026-025 Tel.: (61) 85147161 / 96669962 / email: artise@artise.com.br – www.artise.com.br

SPY

to

- DOC. IDENTIDADE / ORG. ENISSOR / UF SPTC GO 5378417

ALVES LUZ

AGEU

- NOME

22/11/1977 -DATA NASCIMENTO 006.411.351-57 - CPF

ANIBAL LIMA LUZ - FILIACÃO

MARIA HELENA ALVES LUZ

PERMISSÃO

CAT. HAB

17/03/2023 - VALIDADE

05848919308

REGISTINO.

08/08/2013

- 1ª HABIT ITACAD

709TT900

VALIDA EM TODO



4

The state of the s

÷

PEGETRIC 5378417	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/9ET/2006
AGEU ALVES LUZ		
MARIA HELENA ALVES LI	ĴΖ	
NEAG FELIX DO ARAGUAIA-MT		22/19/1/1937
		SAO FELIX DO
CPE SASSINATURA PO CLEIN® 7, 116 D	Manager 1	357/5/37/4

7

GO A

045



P

WY V



# Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



#### ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2019 INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2019

Aos 05(cinco) dias do mês de junho de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Licitação para deliberar sobre a contratação da empresa: AGEU ALVES LUZ 00641135157 inscrita no CNPI 27.170.696/0001-50, sediada na Rua G2 O. 02 Lote 08, Bairro: Goiá, Goiânia - GO, CEP: 74.485-070, representada pelo Sr. AGEU ALVES LUZ, brasileiro, portador do CPF nº 006.411.351-57, e do RG nº 537841 - SPTC-GO, residente e domiciliado em Goiânia - GO, CEP: 74.485-070. Após analise da documentação, a Comissão declara a empresa habilitada para o certame, o qual tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. A prestação dos serviços enquadrando-se nos ditames do art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93. Considerando que é inviável a competição, e que a contratação está sendo feita através de empresário exclusivo, a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato, da necessidade desta contração, esta escolha se justifica plenamente, em razão do reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública, contratação de show com os cantores: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, no dia: 14 de junho de 2019, na praça da bíblica da cidade, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos de show), no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), anexo orçamentos praticados no mercado. Nada mais havendo a declarar ou a constar, lavrou-se a presente que lida, foi por todos assinada.

Comissão:

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

MAURICIO ROCELO ALVES BERTO Membro





CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93

PROCESSO Nº 015/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

Da: Comissão Permanente De Licitação Para: Secretaria Municipal De Turismo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.

INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de show para a REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL" DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT/2019, tem como objetivo, incentivar o turismo local, pois, nosso município já é reconhecido, devido à temporada de Praia, gerando renda, direta e indiretamente para o município.

DA CONTRATAÇÃO

Diante das documentações que antecedem este Processo, esta Comissão é de parecer pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO em favor da EMPRESA: AGEU ALVES LUZ 00641135157/CNPJ 27.170.696/0001-50.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR TOTAL a ser pago é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com vigência de 07/06/2019 até 07/08/2019.

A presente Inexigibilidade foi processada de acordo com a lei nº 8.66/93 (Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e alterações, introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98).

São Félix do Araguaia - MT, 05 de junho de 2019.

Comissão:

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS Secretaria

MAURICIO ROGELO ALVES BERTO Membro





# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. FAVORECIDA: AGEU ALVES LUZ 00641135157/CNPJ Nº 27.170.696/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade nº 015/2019, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



#### HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2019, para CONTRATAÇÃO DE SHOW NA REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. FAVORECIDA: AGEU ALVES LUZ 00641135157/CNPJ Nº 27.170.696/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia, 07 de junho de 2019.

Janailza Taveira Leite Prefeita Municipal



CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



CONTRATO Nº 037/2019 - CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA E A EMPRESA: AGEU ALVES LUZ 00641135157/CNPJ 27.170.696/0001-50.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AGEU ALVES LUZ 00641135157, inscrita no CNPJ № 27.170.696/0001-50, sediada na Rua G2 Q. 02 Lote 08, Bairro: Goiá, Goiânia - GO, CEP: 74.485-070. Fone: (062) 3923-2632, representada pelo Sr. AGEU ALVES LUZ, brasileiro, portador do CPF nº 006.411.351-57 e do RG nº 537841 - SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua DNA da Cunha S/Nº Quadra 05 Lote 04 - Bairro Goiá-Goiânia - GO - CEP: 74.485-040. Email: ageukika@hotmail.com. Telefone: (66) 99144-5793 doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO SUPORTE LEGAL

**01.01** - Este **CONTRATO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento. PROCESSO 015/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBIETO

02.01 – Este contrato tem por objeto a apresentação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.

ITEM	CANTOR	QUANTIDADE	DIA	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE		15.000,00	15.000,00





CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



	1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.	
TOTAL		15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função do Artigo 25 Inciso III, vinculados aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

### CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>06.01</u> - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE - 2.073 - Apoio as Festividades.

ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 60 (sessenta) dias a partir de 07 de junho de 2019.

07.02 - O Contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DO PAGAMENTO

08.02 - O pagamento será efetuado com recursos próprio, 50% de sinal e 50% após o show.
Os serviços serão executados, conferidos e recebidos pela Coordenação da Organização de cada Evento.

08.03. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestadas do recebimento pelo responsável.

08.04. Serão descontados tributos incidentes sobre o contrato, de acordo com a legislação vigente, quando for o caso.





CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



#### <u>CLÁUSULA NONA</u> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 09.01 A CONTRATADA se obriga a executar fielmente os serviços elencados na cláusula segunda deste contrato, conforme a programação da Secretaria Municipal Turismo.
- 09.02 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
- 09.03 Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem no sistema de sonorização durante o evento, objeto deste contrato;
- 09.04 Ficará a disposição da Secretaria Municipal de Turismo, durante o dia 14 de junho de 2019, cumprirá 1h30min (uma hora e trinta minutos de apresentação);
- 09.05 Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequada;
- 09.06 Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;
- 09.07 Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;
- 09.08 Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;
- 09.09 A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao serviço, como, translado, hospedagem e alimentação.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.01 A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato:
- 10.02 A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
- 10.03 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
- 10.04- Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
- 10.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o descontos referentes aos encargos de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
- 10.06 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.
- 10.07 Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
- 10.08 Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.





CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



10.09 - O serviço terá a fiscalização por servidor designado para esta função, o mesmo emitirá relatório, referente a prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - A parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa do CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

 a) - Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) - Judicial - nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS MULTAS E PENALIDADES

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.02 - A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente;

§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:





CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



054

- a) Advertência verbal ou escrita;
- a) Multas;
- b) Declaração de inidoneidade e;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
- I. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
- § 2º As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.03 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
- 13.04 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 13.05 As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;
- 13.06 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

- 14.01 As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia MT., para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.02 E por estarem devidamente acordados, declara, as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei  $n^{\varrho}$  8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de junho de 2019.





CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



055

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE Sr. AGEU ALVES LUZ CPF nº 006.411.351-57 CONTRATADA



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08





### PROCESSO N° 015/2019 INEXIGIBILIDADE N° 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. FAVORECIDA: EMPRESA AGEU ALVES LUZ 00641135157/CNPJ Nº 27.170.696/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VIGENCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Félix do Araguaia - MT, 07 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal



Dispõe sobre a nomeação do Senhor PAULO HENRIQUE SOUSA MENE-SES, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DO DEPARTAMEN-TO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES, Brasileiro, Convivente, Moto-Táxi, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.084.
657 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 317.888.821-72, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
(DAE).

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

'ANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 329, DE 3 DE JUNHO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE MÁRIO FERREIRA BARROS NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PORTARIA Nº 329, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor MÁRIO FERREIRA BARROS, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITA-CÃO DE INTERESSE SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MÁRIO FERREIRA BARROS, Brasileiro, Convivente, Pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 313.757 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 327.005.711-34, no Cargo em Comissão de DI-RETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI-AL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/
2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2º EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. FAVORECIDA:AGEU ALVES LUZ 00641135157/CNPJ Nº 27.170.696/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 15. 000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade nº 015/2019, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS Nº 138/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARA-GUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GENILDO VIEIRA DE FRANÇA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 188 - Frente da Marinha do Brasil - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 328.774.711-87 e Identidade nº 504.813 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.214.300.253-1, nascido no dia 05/03/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO/ SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRE-



### Diário Oficial de Contas

#### Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1642 Divulgação segunda-feira, 10 de junho de 2019

Publicação terça-feira, 11 de Junho de 2019



CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52, OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na Construção de Escola de Seis Salas, Padrão FNDE, na Sede do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. vigência de 28 de marco de 2000 et à 15 de este de 2010 et à 15 de construição. 2019, até 21 de setembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva CAR Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Lira & Costa LTDA - ME, CNPJ nº 10.642.203/0001-35 OBJETO: Construção Da Feira Municipal de Santa Cruz do Xingu (Contrato de Repasse Nº 0308902-22/2009/MAPA/CAIXA), na Sede do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. vigência de 15 de abril de 2019 até 28 de junho de 2019.

> Marcos de Sá Fernandes da Silva Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, 049/2014

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Lira & Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35, OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de unidade básica de saúde no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. vigência de 29 de fevereiro de 2019, até 29 de marco de 2019.

> Marcos de Sá Fernandes da Silva Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: Pregão Presencial nº. 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 007/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃOV SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ADER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS NOS, Recursos próprios e oriundos do FETHAB, conforme especificações e quantidades deverão ser entregues até as 09h00min do día 24 de junho de 2019(segunda feira), na Avenida Araguaia nº 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horáno de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com. das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia - MT, 07 de junho de 2019.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos Pregoeira Oficial Port. 002/2018

#### 003/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2º EDIÇÃO DO EVENTO NOITE CULTURAL. ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019. COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BIBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO, FAVORECIDA: AGEU ALVES LUZ 00641135157/CNPJ Nº 27.170.696/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade nº 015/2019, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª posteriores

São Félix do Araguaia-MT, 07 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 PROCESSO Nº 015/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2º EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BIBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAJA, ATRAVÉS DE RECURSOS PROPRIO, FAVORECIDA EMPRESAAGEU ALVES LUZ 00641135157/CNPJ Nº 27.170.696/0001-50, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93, PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VIGENCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000.00

São Félix do Araguaia - MT, 07 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 680 de 28 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora JANALZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA DE FATIMA DA SILVA, brasileira, portadora do RG: 2.724.273 SSP/GO, CPF n° 557.117.151-00, residente e domiciliada na Rua Severiano Neves n° 343 - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - A servidora designada responderá pela função junto ao Contrato nº 098/2018 sendo a Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ Nº 19:293.041/0002-22 cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão caçamba para proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais do Município de São Félix do Araguaia-MT em atendimento ao Contrato de Repasse nº 870476/2018/MAPA CAIXA, em Consonância a proposta no SICONV Nº 029198/2018. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e conforme Edital do Processo Licitatório 075/2018 Pregão Presencial 033/2018 e ata de Registro de Preço do mesmo, entre outras atribuições expressas no referido contrato. atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tornando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e
b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:
a) As condições de pagamento foram obedecidas;
b) O valor cobrado corresponde exatamente áquilo que foi prestado;
c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente

preenchida:

d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e

INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso, e
e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS. ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxilio

caso haja důvidas na atestação, V - encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI - acompanhar se o pagamento occireu da forma prevista;

considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;
b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido.
VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente

quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabiveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de

eventuais contratos; IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor,

caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de precos ou de eventuais contratos extraídos das mesmas:

preyos ou de eventuais contratos extratoos das mesmas;
XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;
XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:
a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC.



### Diário Oficial de Contas

#### Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1642 Divulgação segunda-feira, 10 de junho de 2019 Publicação terça-feira, 11 de junho de 2019



CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52, OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na Construção de Escola de Seis Salas, Padrão FNDE, na Sede do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. vigência de 28 de marco de 2019, até 21 de setembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva CAR Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: Lira & Costa LTDA - ME, CNPJ nº 10.642.203/0001-35 OBJETO. Construção Da Feira Municipal de Santa Cruz do Xingu (Contrato de Repasse Nº 0308902-22/2009/MAPA/CAIXA), na Sede do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, vigência de 15 de abril de 2019 até 28 de junho de 2019.

> Marcos de Sá Fernandes da Silva Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2014

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Lira & Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35, OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de unidade básica de saúde no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, vigência de 29 de fevereiro de 2019, até 29 de marco de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: Pregão Presencial nº. 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso toma público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 007/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃOV SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS "ANOS, Recursos próprios e oriundos do FETHAB, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do día 24 de junho de 2019(segunda feira), na Avenida Araguaia nº 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horáno de Brasilia), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estaño disponíveis aos interessados por

mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mai: pregaosfa@outlook.com.das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felox do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia - MT, 07 de junho de 2019.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos Pregoeira Oficial Port, 002/2018

003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2º EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTÍSTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 1ª DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (JUMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BIBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUALA, ATRAVÉS DE RECURSOS PROPRIO, FAVORECIDA AGEU ALVES LUZ 0064135157/CNPJ Nº 27.170.696/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, Ill da kin nº 8.666/93 e suas atualizações, JUSTIFICATIVA: anexa o processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade nº 015/2019, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 PROCESSO Nº 015/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2º EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRICUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BIBLIA, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PROPRIO, FAVORECIDA: EMPRESAAGEU ALVES LUZ 00641135157/CNPJ Nº 27.170.696/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VIGENCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil regis)

São Félix do Araguaia - MT, 07 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 680 de 28 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCÁL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA DE FATIMA
DA SILVA, brasileira, portadora do RG: 2.724.273 SSP/GO, CPF nº 557.117.151-00, residente e
domiciliada na Rua Severiano Neves nº 343 - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para
desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - A servidora designada responderá pela função junto ao Contrato nº 098/2018 sendo a Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ Nº 19.293.041/0002.22 cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão caçamba para proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais do Município de São Félix do Araguaia-MT em atendimento ao Contrato de Repasse n 870476/2018/MAPA CAIXA, em Consonância a proposta no SICONV Nº 029198/2018. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e conforme Edital do Processo Licitatório 075/2018 Pregão Presencial 033/2018 e ata de Registro de Preço do mesmo, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto, e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a) As condições de pagamento foram obedecidas;

b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente

preenchida:

d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e

INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e
e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS,

e) Us tributos score serviços prestados por pessodas tisicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxilio caso haja dúvidas na atestação.

V - encarminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

para elaboração da GCFIP/INSS;
b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e
c) O crédito do valor líquido para o favorecido.
VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente
quanto ao prazo, com o firm de aplicação das sanções cabíveis;
VIII - manter contato regular com o preposto/representante das
contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de

eventuais contratos; IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraidos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto:
XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos, e
 b) Uma cópia para o Setor do APLIC.



## Diário Oficial de Contas

### Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1642 cão segunda-feira, 10 de junho de 2018



CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA:
Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52, OBJETO: contratação de empresa
especializada para a realização de obras de engenharia na Construção de Escola de Seis Salas,
Padrão FNDE, na Sede do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, vigência de 28 de marco de 2019, até 21 de setembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva CAR Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: Lira & Costa LTDA - ME, CNPJ nº 10.642.2030001-35 OBJETO: Construção Da Feira Municipal de Santa Cruz do Xingu (Contrato de Repasse Nº 0308902-22/2009/MAPA/CAIXA), na Sede do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, vigência de 15 de abril de 2019 até 28 de junho de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2014

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA:
Lira & Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35, OBJETO: contratação de empresa
especializada para a realização de obras de engenharia de construção de unidade básica de saúde
no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na
sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. vigência de 29 de fevereiro de 2019, até 29 de marco de 2019.

> Marcos de Sá Fernandes da Silva Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: Pregão Presencial nº. 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 014/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS JANOS, Recursos próprios e oriundos do FETHAB, conforme especificações e quantidades oescritas no termo de referência - anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do día 24 de junho de 2019(segunda feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasilia), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregadista@oddock.com das 13h00min ás 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Meiores contato: tel. (66) 3522-1606 ramal 35.

São Felix do Araquaia - MT, 07 de junho de 2019.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos Pregoeira Oficial Port. 002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2º EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTÍSTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019. COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW). NA PRAÇA DA BIBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PROPRIO, FAVORECIDA:AGEU ALVES LUZ 00641135157(CNP) Nº 27.170.696/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinza mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, Ill da lai n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de loxxigibilidade nº 015/2019, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 PROCESSO Nº 015/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2º EDIÇÃO DO EVENTO 'NOITE CULTURAL'. ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BIBLIA. NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIO, FAVOREMPRESAAGEU ALVES LUZ 00641135157/CONJ Nº 27.170.699/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VIGENCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00

São Félix do Araguaia - MT, 07 de junho de 2019.

JANAII ZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 680 de 28 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCÁL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA DE FATIMA
DA SILVA, brasileira, portadora do RG: 2.724.273 SSP/GO, CPF nº 557.117.151-00, residente e
domiciliada na Rua Severiano Neves nº 343 - São Félix do Araguaia - MT, CEP. 78670-000, para
desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° - A servidora designada responderá pela função junto ao Contrato n° 098/2018 sendo a Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ N° 19:293.041/0002.22 cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão caçamba para proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtoras rurais do Município de São Félix do Araguala-MT em atendimento ao Contrato de Repasse n° 870476/2018/MAPA CAIXA, em Consonância a proposta no SICONV N° 029198/2018. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e conforme Edital do Processo Licitatório 075/2018 Pregão Presencial 033/2018 e ata de Registro de Preço do mesmo, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

a) à especificação do objeto; e
b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.
II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os
direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo
rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:
a) As condições de pagamento foram obedecidas;
b) O vaior cobrado corresponde exatamente áquilo que foi prestado;
c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente
preenchida:

preenchida: d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e

d) A nota tiscal esta acompanidad das guias de quias, ao or 1613 e
INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e
e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS,
ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxilio
caso haja dúvidas na atestação;
V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;
VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,

a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS:

para elaboração da GEFIP/INSS;

b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e
c) O crédito do valor liquido para o favorecido.

VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente
quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das
contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de

eventuais contratos; IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor,

caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo;

a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e
 b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

Les Complemental, 475 de 27 de setembro de 2012. Télécole (65) 3013-7078 - e-mail doc toeté participants RETARIA GERAL CONTRIBUNAL PLENO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

#### RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA № 328, DE 3 DE JUNHO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE EVÂNIA MENDES DE SOUSA NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 328, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora EVÂNIA MENDES DE SOUSA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora EVÂNIA MENDES DE SOUSA, Brasileira, Solleira, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.315.663-2 -SSP-MT, e inscrita no CPF nº 885.000.121-53, no Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 331, DE 3 DE JUNHO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE PAULO ROBERTO GOMES LUZ NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 331, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor PAULO ROBERTO GOMES LUZ, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor PAULO ROBERTO GOMES LUZ, Brasileiro, Convivente, Biólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.771-6 - SEJUSP-MT, e inscrito no CPF nº 009.655.261-19, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legistação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 325, DE 3 DE JUNHO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 325, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA, Brasileira, Casada, Costureira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.114. 363 - 2º via - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 878.716.021-87, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LIGITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 037/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

PROCESSO Nº 015/2019

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019** 

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: AGEU LUZ E EDUARDO HENRIQUE, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. FAVORECIDA:EMPRESAAGEU ALVES LUZ 00641135157/CNPJ N° 27.170.696/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VIGENCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Félix do Araguaia - MT, 07 de junho de 2019.

#### JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 327, DE 3 DE JUNHO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DO DAE

PORTARIA Nº 327, DE 3 DE JUNHO DE 2019

